

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Processo SEI nº 1370.01.0020917/2023-45**

**Nº do documento SEI: 132083130**

A Diretora de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE AIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Intervenção Ambiental	1370.01.0020917/2023-45	FEAM/DGR/PROJETO

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Vale S.A.	CNPJ: 33.592.510/0412-68
Endereço: Mina de Alegria, S/N	Bairro: Mina de Águas Claras
Município: Mariana	UF: MG

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Vale S.A.	CNPJ: 33.592.510/0412-68
Endereço: Mina de Alegria, S/N	Bairro: Mina de Águas Claras
Município: Mariana	UF: MG

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Mina de Alegria	Área Total (ha): 5.230,11
--------------------------------------	---------------------------

Registro nº: 10.034	Município/Distrito: Mariana/MG	
Coordenada Plana (UTM): X: 658767 / Y: 7769181	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23S
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	MG-3140001- A459.5744.0D19.4D4E.8A21.323F.62DD.F01A	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	0,59	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	0,05	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Intervenção emergencial para a abertura de acessos e praças de sondagem para investigação geotécnica da Barragem Xingu, Minas de Alegria	0,64

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,49	Floresta estacional semidecidual	Médio	0,49
Mata Atlântica	0,15	Floresta estacional semidecidual com candeal	Médio	0,15
Total:	0,64	-	Total:	0,64

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	42,141	M <sup>3</sup>
Lenha	Floresta plantada	0,0351	M <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa	3,0855	M <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ludmila Ladeira Alves de Brito - Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves - Masp: 1.151.726-5

Luana de Oliveira Barros Cruz - Masp: 1.363.853-1

Data da Vistoria: 29/05/2024

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/02/2026.  Validade: <b>10 (dez) anos, com vencimento em 10/02/2036.</b>	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23S	658767	7769181
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	SIRGAS 2000	23S	658807	7769168

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final (Id. 130266975), ratificado pelo Parecer de Homologação nº 79/FEAM/DGR - PROJETO/2025 (Id. 130267284).

## CONDICIONANTES:

Conforme Anexo I Laudo Técnico Final (Id. 130266975).

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 12/02/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132083130** e o código CRC **D08B9933**.

---